Contrato Associado CASS "CASS Associate Agreement"

ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A TASK LOGÍSTICA DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA E IATA INTERNACIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION para participação no Sistema de Liquidação de Contas de Cargas – Brasil como Associado do CASS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Empresas Aéreas do CASS, representadas pelo Administrador do Agenciamento ou seu representante autorizado (doravante aqui referidas como as "Empresas Aéreas do CASS" ou "Linha Aérea do CASS") e TASK LOGÍSTICA DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA sob o número de registro CNPJ 00,419,147/0001-10 tendo seu escritório principal em RUA PADRE MACHADO, 455 - 3º ANDAR - CJTO 33 - SÃO PAULO - SP - 04127-000 (doravante aqui referido como o "Associado do CASS"), considerando que é do interesse mútuo das Empresas Aéreas do CASS e do Associado do CASS liquidar valores devidos nas transações com Conhecimentos de Transporte Aéreo através do CASS Brasil, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Definições

Para fins deste Acordo:

Administrador do Agenciamento significa o oficial da IATA designado pelo Diretor Geral como o titular desse cargo ou seu representante autorizado.

Agente significa um Agente de Cargas da IATA Registrado cujo nome consta da Lista de Agentes de Cargas. Participation in the Cargo Accounts Settlement System - Brazil as CASS Agreement between CASS Associate Airlines, represented by the Agency Administrator his authorized or representative (hereinafter referred to as the "CASS Airline") and TASK DE TRANSPORTES LOGISTICA NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA 00.419.147/0001-10 CNPJ sob having its principal office at RUA PADRE MACHADO, 455 - 3° ANDAR -CJTO 33 - SÃO PAULO - SP - 04127as the "CASS Associate"). Whereas it is in the mutual interest of the CASS Airlines and the CASS Associate to settle amounts due on Waybill transactions through CASS-Brazil. It is Agreed As Follows:

1. Definitions

For the purpose of this Agreement:

'Agency Administrator' means the IATA official designated by the Director General from time to time as the holder of that office or his authorized representative.

'Agent' means a Registered IATA Cargo Agent whose name is entered on the Cargo Agency List.



Participantes do Faturamento significa Empresas Aéreas do CASS que não sejam Participantes Plenos, que submetam ao Escritório de Liquidação dados de Conhecimentos de Transporte Aéreo em forma eletronicamente legivel respeito a transações feitas em seu nome por Agentes, e que tenham assim Administrador notificado 0 Agenciamento de acordo com a Resolução 851 da IATA.

Participantes do Faturamento no CASS- Brasil são aqueles mencionados como tal no Primeiro Anexo a este Acordo, conforme de tempos em tempos aditado de acordo com os termos do item 7 deste instrumento.

Sistema de Liquidação de Contas de Carga Brasil (CASS- Brasil) significa o método de contabilizar e liquidar contas entre Empresas Aéreas do CASS, de uma parte, e seus Agentes, da outra parte, conforme descrito nas Regras de Agenciamento de Cargas aplicáveis e na Resolução 851 e seus ANEXOS, conforme adotado para o Brasil.

Regras de Agenciamento de Cargas significa, conforme o caso, a Resolução 801, 803, 805 ou 809, e a Resolução 801r da Conferência de Agenciamento de Cargas da IATA, conforme aplicável no Brasil.

Empresas Aéreas do CASS significa tanto um Membro da IATA como uma transportadora aérea não vinculada à IATA da qual o Administrador do Agenciamento tenha aceitado um requerimento e consentimento na forma prescrita participando como Participante Pleno ou Participante do Faturamento no CASS-Brasil.

'Billing Participants' means CASS Airlines not being Full Participants, which submit to the Settlement Office Air Waybill data in an electronically readable form in respect of transactions made on their behalf by Agents, and which have so notified the Agency Administrator in accordance with Resolution 851. Billing Participants in CASS-Brazil are named as such in the First Schedule to this Agreement, as amended from time to time in accordance with Paragraph 7 hereof.

'Cargo Accounts Settlement System'
('CASS-Brazil') means the method of accounting and settling accounts between CASS Airlines on the one hand, and their Agents on the other hand, as described in the applicable Cargo Agency Rules and in Resolution 851 and its Attachments, as adopted for the Brazil.

'Cargo Agency Rules' means as the case may be Resolution 801, 803, 805 or 809, 813 and Resolution 801r of the IATA Cargo Agency Conference, as applicable in Brazil.

'CASS Airlines' means both an IATA Member and a non-IATA air carrier from which the Agency Administrator has accepted an application and concurrence in the prescribed form participating as Full Participant or Billing Participant in CASS-Brazil.



Associado do CASS significa qualquer pessoa, exceto um Agente de Cargas da IATA Registrado ou um transportador aéreo, que tenha assinado um Acordo para participação no CASS-Brasil.

Participantes Plenos significa Empresas Aéreas do CASS que não sejam Participantes do Faturamento, que submetam transações contabilizáveis, feitas em seu nome por Agentes, ao Escritório de Liquidação.

Participantes Plenos no CASS-Brasil são aqueles mencionados como tal no Primeiro Anexo a este Acordo, conforme de tempos em tempos aditado de acordo com os termos do Item 7 deste instrumento.

Conta Articulada significa a conta aberta pela Administração do CASS junto ao Escritório de Liquidação para um determinado período de liquidação, usada para receber remessas de Associados do CASS e para pagar valores em dinheiro devidos às Empresas Aéreas do CASS mencionadas no Primeiro Anexo ao presente.

IATA significa a International Air Transport Association, constituída por Ato do Parlamento Canadense, tendo sua Sede em 800 Place Victoria, Montreal, na Pro-víncia de Quebec, Canadá, e um escritório em 33 Route de l'Aéroport, 1215 Geneva 15 Airport, Switzerland (Genebra, Suíça).

'CASS Associate' means any Person, other than a Registered IATA Cargo Agent or an air carrier, which has executed an Agreement for participation in CASS-Brazil.

'Full Participants' means CASS Airlines not being Billing Participants, which submit accountable transactions made on their behalf by Agents to the Settlement Office. Full Participants in CASS-Brazil are named as such in the First Schedule to this Agreement, as amended from time to time in accordance with Paragraph 7 hereof.

'Hinge Account' means the account opened by the CASS Management with the Settlement Office for a given period of settlement, used to receive CASS Associates' remittances and to pay out monies due to the CASS Airlines named in the First Schedule hereto.

'IATA' means the International Air Transport Association, incorporated by Special Act of the Canadian Parliament, having its Head Office at 800 Place Victoria, Montreal, in the Province of Quebec, Canada and an office at 33 Route de l'Aeroport, 1215 Geneva 15 Airport, Switzerland.



dos Sistemas Administração Liquidação da IATA (Administração dos ISS) significa o departamento competente da IATA responsável pelas funções administrativa e operacional dos Sistemas de Liquidação da IATA, tais como orcamentos dos ISS (custo e receitas), quadro de pessoal dos ISS, contratos dos ISS (contratos de serviço), devendo incluir autoridade para signatários e gerenciamento e administração de escritório dos ISS. Isto inclui o Cargas dos ISS representante de localmente designado, o qual terá CASSresponsabilidade total pelo Exportação e/ou pelo CASS-Importação.

Pessoa significa um indivíduo, sociedade, firma, associação, companhia ou sociedade anônima.

Escritório de Liquidação significa a instituição nomeada pela Administração dos ISS para emitir faturamentos e para receber remessas de Agentes e para distribuir os valores em dinheiro a Empresas Aéreas do CASS

Para definição de termos aplicáveis usados para fins deste Acordo, deverá ser feita referência à Resolução 823 (Definição de Termos Usados em Resolução de Agenciamento de Cargas).

2. Cumprimento de Regras de Agenciamento de Cargas e Outras Resoluções e Regras

As seguintes Regras, Resoluções e outras disposições, conforme de tempos em tempos aditadas, são consideradas estarem incorporadas neste Acordo e feitos parte integrante deste instrumento:

Settlement Systems 'IATA (ISS Management)' Management means the appropriate department of IATA responsible for the administrative and operational functions of the IATA Settlement Systems, such as ISS budgets (cost and revenues), ISS staffing, ISS contracts (service agreements) to include signature authority and ISS This management and administration. designated includes the local ISS representative for Cargo, who shall have overall responsibility for the CASS-Export or the CASS-Import.

'Person' means an individual, partnership, firm, association, company or corporation.

'Settlement Office' means the institution appointed by ISS Management to issue billings and to receive remittances from Agents and to distribute the monies to CASS Airlines.

2. Compliance with Cargo Agency Rules and other Resolution and Rules

The following Rules, Resolutions and other provisions, as amended from time to time, are deemed to be incorporated in this Agreement and made part hereof:



- (a) aqueles dispositivos da Resolução 851 da IATA e seus Anexos referentes à participação num CASS por pessoas (exceto Agentes de Cargas da IATA) apresentando consignações;
- (b) os dispositivos da Resolução 801r da IATA, Seção 2, exceto que o termo "Agente", conforme lá usado, deverá, para fins deste Acordo, ser considerado "Associado do CASS";
- (c) o Manual de Serviços de ClientesLocais CASS (Exportação).

Autoridade da Administração do CASS

Em todas as questões que afetem as obrigações do Associado do CASS sob este Acordo e sob todas as Resoluções da IATA aplicáveis, a Administração dos ISS está autorizada a agir em nome de cada Empresa Aérea do CASS; e qualquer instrução ou solicitação dada ou feita ao Associado do CASS pela Administração dos ISS deverá ser tão eficaz como se dada ou feita pela Empresa Aérea do CASS em questão.

4. Valores em Dinheiro Devidos pelo Associado do CASS Pagáveis a Empresas Aéreas do CASS – Remessa

(a) o Associado do CASS deverá ser responsável pelo pagamento de todos e quaisquer valores em dinheiro devidos a qualquer Empresa Aérea do CASS resultantes da emissão de quaisquer documentos de transporte em nome da Linha Aérea do CASS e/ou da venda de quaisquer serviços auxiliares sob os termos deste Acordo;

- (a) those provisions of IATA Resolution 851 and its Attachments relating to the participation in a CASS by persons (other than IATA Cargo Agents) tendering consignments;
- (b) the provisions of IATA Resolution 801r, Section 2, except that the term 'Agent' as used therein shall for the purpose of this Agreement be deemed to read 'CASS Associate';
- (c) the Local Customer Services Manual CASS (Export).

3. Authority of CASS Management

In all matters affecting the obligations of the CASS Associate under this Agreement and all applicable IATA Resolutions, ISS Management is authorised to act on behalf of each CASS Airline; and any direction or request given or made to the CASS Associate by ISS Management shall be as effective as if given or made by such CASS Airline.

4. Monies due by CASS Associate due CASS Airlines – Remittance

(a) the CASS Associate shall be responsible for the payment of any and all monies due to any CASS Airline resulting from the issuance of any transportation documents in the name of the CASS Airline and/or from the sale of any ancillary services under this Agreement;

P

- a partir da data em que esses valores em dinheiro se tornarem devidos para pagamento à Linha Aérea do CASS, os valores em dinheiro em questão passam a ser considerados como tendo se tornado propriedade da Linha Aérea do CASS e deverão ser detidos pelo Associado do CASS em confiança para a, ou em nome da Empresa Aérea do CASS, até que satisfatoriamente justificados perante a Linha Aérea do CASS e até que a liquidação seja feita de acordo com a Resolução 801r da IATA, Seção 2, mesmo se, em conformidade com essa Seção, o Associado do CASS possa ter sido autorizado a reter a custódia temporária desses valores em dinheiro. A Empresa Aérea do CASS, sujeita a regulamentos aplicáveis sobre a moeda, poderá designar as moedas nas quais as remessas deverão ser feitas;
 - (c) o Associado do CASS deverá remeter à Empresa Aérea do CASS os valores em dinheiro nas datas e sob as condições que a Empresa Aérea do CASS possa de tempos em tempos designar por escrito.

- (b) as from the time such monies become due for payment to the CASS Airline, such monies are deemed to have become the property of the CASS Airline and shall be held by the CASS Associate in trust for or on behalf of the CASS Airline until satisfactorily accounted for to the CASS Airline and settlement made in accordance with IATA Resolution 801r, Section 2, even though pursuant to that Section the may have been CASS Associate authorised to retain temporary custody of such monies. The CASS Airline may, subject to applicable currency regulations, designate the currencies in which remittances are to be made;
- (c) the CASS Associate shall remit to the CASS Airline such monies at such times and under such conditions as the CASS Airline may designate from time to time in writing.



5. Associado do CASS Inadimplente

Não obstante as disposições da Resolução 801r da IATA, Seção 2, Parágrafo 2.8.1.4 (c), quando o Associado do CASS se encontrar inadimplente, o Escritório de Liquidação deverá cessar imediatamente de processar transações concernentes ao Associado do CASS. O Administrador do usando os critérios Agenciamento, financeiros aplicáveis adotados Conferência de Agenciamento de Cargas, que o Associado de Cargas declara conhecer e ter ciência de que são alteradas, de tempos em tempos, deverá examinar a situação financeira do Associado do CASS e deverá ou instruir o Escritório de Liquidação para restabelecer o Associado do CASS ou rescindir este Acordo em conformidade com o Item 13 deste instrumento.

Responsabilidade

A IATA e o Diretor Geral da IATA, o Agenciamento, Administrador do Administração dos ISS e funcionários e representantes da IATA envolvidos na administração ou operação do CASS, não deverão ser responsáveis perante o Associado do CASS por qualquer perda ou dano sofrido pelo Associado do CASS surgindo de qualquer ato praticado ou omitido em boa fé no desempenho de suas funções sob os termos deste Acordo ou de quaisquer outras funções que eles possam vir a ser exigidos desempenhar na administração ou operação do CASS-Brasil.

5. CASS Associate in Default

Notwithstanding the provisions of IATA Resolution 801r, Section 2, Paragraph 2.8.1.4 (c), when the CASS Associate is in default, the Settlement Office shall immediately cease to process transactions concerning the CASS Associate. The Agency Administrator, using the applicable financial criteria adopted by the Cargo Agency Conference, shall review the financial standing of the CASS Associate and shall either instruct the Settlement Office to reinstate the CASS Associate or terminate this Agreement pursuant to Paragraph 13 hereof.

6. Liability

IATA and the Director General of IATA, Administrator, the Agency employees Management and representatives of IATA concerned in the administration or operation of the CASS, shall not be liable to the CASS Associate for any loss or damage suffered by the CASS Associate arising out of any act done or omitted in good faith in carrying out their functions under this Agreement or any other functions which they may be required to perform in the administration or operation of CASS-Brazil.



7. Mudanças no Status de Participação das Empresas Aéreas do CASS

(a) O Administrador do Agenciamento poderá, de tempos em tempos durante a vigência deste Acordo, dar aviso por escrito ao Associado do CASS de que o nome de uma Empresa Aérea do CASS deverá ser acrescentado à lista de Empresas Aéreas do CASS no Primeiro Anexo ao presente. A Linha Aérea do CASS mencionada no aviso deverá tornarse parte deste Acordo na data especificada no aviso;

(b) o Administrador do Agenciamento poderá, de tempos em tempos durante a vigência deste Acordo, dar aviso por escrito ao Associado do CASS de que o nome de uma Empresa Aérea do CASS deverá ser suprimida da lista de Empresas Aéreas do CASS no Primeiro Anexo ao presente. A Empresa Aérea do CASS mencionada no aviso deverá deixar de fazer parte deste Acordo na data especificada no aviso;

(c) os avisos referidos neste Item deverão especificar se a Empresa Aérea do CASS deverá ser arrolada como um Participante Pleno ou como um Participante do Faturamento, conforme o caso.

8. Designação de Código de Associado do CASS

No ato da assinatura deste Acordo, a Administração do CASS deverá providenciar uma designação de código alfa/numérico para o Associado do CASS para uso em Conhecimentos de Transporte Aéreo e em formulários administrativos do CASS. O código deverá ser administrado e publicado pelo Administrador do Agenciamento.

7. Changes in CASS Airlines' Participation Status

- (a) The Agency Administrator may, from time to time during the currency of this Agreement, give written notice to the CASS Associate that the name of a CASS Airline is to be added to the list of CASS Airlines in the First Schedule hereto. The CASS Airline mentioned in the notice shall become a party to this Agreement on the date specified in the notice;
- (b) the Agency Administrator may, from time to time during the currency of this Agreement, give written notice to the CASS Associate that the name of a CASS Airline is to be deleted from the list of CASS Airlines in the First Schedule hereto. The CASS Airline mentioned in the notice shall cease to be a party to this Agreement on the date specified in the notice;
- (c) the notices referred to in this Paragraph shall specify whether the CASS Airline is to be listed as a Full Participant or Billing Participant, as the case may be.

8. Assignment of CASS Associate Code

On the execution of this Agreement, the CASS Management shall assign an alpha/numeric code designation to the CASS Associate for use on Air Waybills and CASS administrative forms. The code shall be administered and published by the Agency Administrator.



9. Força Maior

partes deverá das Nenhuma responsável por ausência em cumprir qualquer de suas obrigações sob os termos deste Acordo quando essa falha ocorrer em razão de incêndio, inundação, greves, problemas trabalhistas ou outros distúrbios industriais, acidentes inevitáveis, guerra (declarada ou não declarada), restrições legais impostas pelo governo nacional, tumultos, insurreições ou qualquer motivo fora do controle da parte envolvida.

10. Cessão de Direitos

O Associado do CASS não poderá ceder nenhum de seus direitos ou obrigações sob este Acordo.

11. Cessação de Operações e Mudanças em Titularidade ou Controle

Se o Associado do CASS cessar (ou transferir) a operação dos negócios aos quais este Acordo se refere, ou se alguma mudança substancial ocorrer no controle de um Associado do CASS que for uma companhia ou sociedade anônima, ou se uma mudança em relação aos sócios ocorrer num Associado do CASS que for uma sociedade comercial de pessoas, o Associado do CASS deverá, antes da transferência ou mudança cessação, entrar em vigor, notificar o Administrador Agenciamento para as devidas providências.

9. Force Majeure

Neither party shall be liable for failure to perform any of its obligations under this Agreement when such failure is due to fire, flood, strikes, labour troubles or other industrial disturbances, inevitable accidents, war (declared or undeclared), legal restrictions imposed by the national government, riots, insurrections or any cause beyond the control of the party concerned.

10. Assignment of Rights

The CASS Associate shall not assign any of its rights or obligations under this Agreement.

11. Cessation of Operations and Changes in Ownership or Control

If the CASS Associate ceases (or transfers) the operation of the business to which this Agreement relates, or if any substantial change occurs in the control of a CASS Associate which is a company or corporation, or if a change in partners occurs in a CASS Associate which is a partnership, the CASS Associate which is a partnership, the CASS Associate shall, prior to the cessation, transfer or change becoming effective, notify the Agency Administrator for appropriate action.



12. Lei Regente e Arbitragem

Este Acordo deverá ser regido pelas, e interpretado de acordo com as leis do Brasil, sendo que qualquer diferença ou litígio surgindo entre as partes com respeito à interpretação, significado ou efeito deste Acordo ou referente a quaisquer direitos ou obrigações aqui contidos deverá ser dirimido de forma definitiva por arbitragem a realizar-se no Brasil, sob as regras de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais Árbitros nomeados de acordo com essas Regras.

13. Rescisão

Este Acordo deverá permanecer em vigor:

- (a) até que rescindido mediante aviso por escrito dado por uma parte à outra com antecedência mínima de 03 (três) meses; ou
- (b) até que rescindido pelo Administrador do Agenciamento em conformidade com os termos do item 5 deste instrumento; ou
- (c) até à assinatura do Contrato de Agenciamento de Cargas, nos termos da Resolução 801a da IATA, pelo Associado do CASS; ou
- (d) até que um requerimento tenha sido protocolado pelo Associado do CASS para registro como um Agente de Cargas da IATA, e esse requerimento tenha sido indeferido por falha em satisfazer os critérios financeiros apresentados nas, ou estabelecidos em conformidade com as Regras de Agenciamento de Cargas; ou
- (e) até que o Associado do CASS cesse de operar, por qualquer motivo, os negócios aos quais este Acordo se refere.

12. Governing Law and Arbitration

This Agreement shall be governed by and interpreted in accordance with the laws of Brazil and any difference or dispute arising between the parties with respect to the interpretation, meaning or effect of this Agreement or relating to any rights or obligations herein contained shall be finally settled by arbitration to be held in Brazil, under the rules of Conciliation and Arbitration of the International Chamber of Commerce by one or more Arbitrators appointed in accordance with such Rules.

13. Termination

This Agreement shall remain in force until:

- (a) terminated by not less than three (3) months' written notice given by one party to the other party; or
- (b) terminated by the Agency Administrator pursuant to Paragraph 5 hereof; or
- (c) execution of the Cargo Agency Agreement (IATA Resolution 801a) by the CASS Associate;

or

- (d) application has been lodged by the CASS Associate for registration as an IATA Cargo Agent, and such application has been disapproved for failure to meet the financial criteria laid down in or established pursuant to the Cargo Agency Rules; or
- (e) the CASS Associate ceases to operate the business to which this Agreement relates.

14. Uso de Registros

O Associado do CASS autoriza o Administrador do Agenciamento a fazer uso dos registros financeiros do CASS-Brasil com respeito ao Associado do CASS no caso de o Associado do CASS requerer seu Registro como um Agente de Cargas da IATA.

15. Taxa de Participação

O Associado do CASS deverá pagar uma taxa anual por sua participação no CASS-Brasil no valor R\$740,00 (Setecentos e quarenta reais), reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). No caso da agência ter uma ou mais filiais, será devida uma taxa adicional de R\$161,00 (Cento e sessenta e um reais) por filial.

16. Validade

Este Acordo passará a vigorar no dia 06 de agosto de 2007.

Em testemunho do que este Acordo foi assinado neste dia 06 de agosto de 2007.

14. Use of Records

The CASS Associate authorises the Agency Administrator to make use of the financial records of CASS-Brazil in respect of the CASS Associate in the event that the CASS Associate applies for Registration as IATA Cargo Agent.

15. Participation Fee

The CASS Associate shall pay an annual fee of BRL \$740,00 (Seven hundred and forty Brazilian Reais) adjustable every year according the inflation index "IGP" published by the Fundação Getúlio Vargas for its participation in CASS-Brazil.

16. Effectiveness

This Agreement shall become effective on 06th August 2007.

In witness where of this Agreement has been executed on 06th August 2007.

Em nome des Empresas Aéreas do CASS:
"On behalf of the CASS Airlines by the
Agency Administrator or his authorized
representative;"

DIAMA LARTAÑAGA

IDFS Diretora Assistente

Filipe Coutinho Pereira dos Reis

Country Manager Brazil
International Air Transport Association

Em nome do Associado do CASS: On behalf of the CASS Associate:

> PAULO CESAR PINTO DE ALMEIDA MANAGING DIRECTOR